plementar á dotação "8 81 4 Para o serviço de ruas, praças e jardins"; do orçamento em vigor, na quantia de Cr$ 384.520,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de Novembro de 1962.

[signature]

Albertina Plastino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Plastino - aux.

Lei nº 1.074, de 7 de Novembro de 1962.

Desdobra escóla em dois turnos.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desdobrada em dois turnos a escóla "Santa Lúcia", situada na fazenda "Cerradão", dêste município,

por contar mais de 50 alunos matriculados.

Art. 2º - Os turnos a que se refere o art. 1º, poderão ser regidos por uma só professôra, com percepção do vencimento em dôbro, quando houver conveniência para a eficiência do ensino.

Art. 3º - O aumento da despêsa decorrete desta lei, correrá por conta do saldo disponível existente no orçamento vigente, na verba do ensino rural.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de novembro de 1.962.

Vecino Lopes da Silva -

Albertina Plastino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

A Plastino - aux.